

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023****REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.****Ata de Registro de Preços 049/2023**

Aos **10** dias do mês de **Maio** de **2023**, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, a Prefeitura de Cabreúva situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG Nº 18.444.742 SSP/SP e CPF 086.257.178-29, e a empresa **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.550.166/0001-69, com sede a Rua Rabilonga, 59, Vila Cascata, Arapongas/PR, CEP 86.701.470, telefone (43) 3011 2602, endereço de e-mail: [curamedph@hotmail.com](mailto:curamedph@hotmail.com), por seu representante legal, Sr(a) Isadora Pugliesi Ferreira, portador do RG Nº 13.436.441-6 e CPF 041.649.499-45, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, decreto Municipal Nº 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

ITEM OBJETO	QTDE.	SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1 025.00833.0025-01 AGULHA HIPODERMICA DESCART CALIBRE 13 X 4,5 CX 100	200,000	CX	6,6500	1.330,00
3 025.00833.0027-01 AGULHA HIPODERMICA DESCART CALIBRE 25X7 CX 100	400,000	CX	6,8600	2.744,00
4 025.00833.0028-01 AGULHA HIPODERMICA DESCART CALIBRE 25X8 CX 100	300,000	CX	6,6800	2.004,00
5 025.00833.0029-01 AGULHA HIPODERMICA DESCART CALIBRE 30X7 CX 100	400,000	CX	6,7200	2.688,00
6 025.00833.0030-01 AGULHA HIPODERMICA DESCART CALIBRE 30X8 CX 100	800,000	CX	6,9300	5.544,00
00005 Itens deste Fornecedor			TOTAL:	14.310,00

A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 14.310,00** (Quatorze mil trezentos e dez reais.)

1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTOS**

**2.1** A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**2.2** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

**2.3** O prazo de entrega será de até 10 (**dez**) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

ISADORA  
PUGLIESI  
FERREIRA:04164  
949945

Assinado de forma  
digital por ISADORA  
PUGLIESI  
FERREIRA:04164949945  
Dados: 2023.05.11  
13:10:35 -03'00'





**2.3.1** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

**2.4** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**A)** Local de Entrega: Almojarifado Saúde Rua Fernando Nunes 838, Jacaré, Cabreúva, SP telefone 11 4529-5006

**B)** Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 13:30 as 15:30hs.

**2.5** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**A)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I – termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

**B)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**C)** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**D)** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**2.6** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

### **3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

**3.2** A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeitá-la

**3.3** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.

**3.4** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**3.5** O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.

**3.5.1** A **DETENTORA** deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao

ISADORA  
PUGLIESI  
FERREIRA:041649  
49945

Assinado de forma digital  
por ISADORA PUGLIESI  
FERREIRA:04164949945  
Dados: 2023.05.11  
13:10:29 -03'00'





CNPJ da **DETENTORA** para a realização de pagamentos.

**3.5.2** No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

**3.6.** No caso da **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**3.7.** No caso da **DETENTORA** em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **4. SANÇÕES**

**4.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

**4.2** A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**4.3** O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
- II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

**Parágrafo único** - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

**4.4** Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

- I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**4.5** O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

**4.6** O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ISADORA  
PUGLIESI  
FERREIRA:04164  
949945

Assinado de forma  
digital por ISADORA  
PUGLIESI  
FERREIRA:04164949945  
Dados: 2023.05.11  
13:10:22 -03'00'

**4.7** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**4.8** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**4.9** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 meses improrrogáveis**.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Cabreúva, 10 de Maio de 2023**

ISADORA PUGLIESI  
FERREIRA:0416494  
9945

Assinado de forma digital  
por ISADORA PUGLIESI  
FERREIRA:04164949945  
Dados: 2023.05.11  
13:10:02 -03'00'

**Isadora Pugliesi Ferreira**

**Curamed Produtos Hospitalares Ltda**

  
Antonio Carlos Mangini

**PREFEITURA DE CABREÚVA**

Testemunha 1

Testemunha 2



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADO: Curamed Produtos Hospitalares Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Cabreúva, 10 de Maio de 2023.**

ISADORA

PUGLIESI

FERREIRA:041

64949945

Assinado de forma digital por  
ISADORA PUGLIESI  
FERREIRA:04164949945  
Dados: 2023.05.11 13:09:54 -03'00'



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Antonio Carlos Mangini  
Cargo: Prefeito  
CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Carlos Mangini  
Cargo: Prefeito  
CPF: 086.257.178-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Antonio Carlos Mangini  
Cargo: Prefeito  
CPF: 086.257.178-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Isadora Pugliesi ferreira  
Cargo: Responsável Legal  
CPF: 041.649.499-45  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ISADORA PUGLIESI  
FERREIRA:0416494  
9945

Assinado de forma digital  
por ISADORA PUGLIESI  
FERREIRA:04164949945  
Dados: 2023.05.11  
13:05:29 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antonio Carlos Mangini  
Cargo: Prefeito  
CPF: 086.257.178-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_